MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BRASÍLIA/DF
SECRETARIA DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BRASÍLIA/DF

Edital PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BRASÍLIA/DF nº 1, de 18 de junho de 2026.

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA MILITAR EM BRASÍLIA**, sediada no Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, Brasília/DF, torna público que realizará processo público de seleção de residência com vistas à formação do quadro de reserva para admissão de candidatos ao Programa de Residência na área de **Direito**, para a Procuradoria de Justiça Militar em Brasília/DF, observando o disposto na Portaria PGJM nº 181, de 28/06/2024, e as condições contidas neste Edital.

CAPÍTULO I
CONDIÇÕES PRELIMINARES

1. Poderão participar do processo público de seleção de residência os candidatos que tenham concluído o curso de graduação em **Direito**, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação há, no máximo, 5 (cinco) anos, contados da data do protocolo de inscrição do candidato neste certame.

1.1. Poderão participar do processo público de seleção de residência os candidatos que tenham concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos, desde que bacharéis em **Direito**, regularmente matriculados em curso de pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, nas áreas de conhecimento definidas no Anexo I;

2. Os cursos de pós-graduação a que se referem o item 1.1 deverão:

I - possuir carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula; e

II - ser ministrados, de forma direta ou conveniada, presencial ou à distância, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou por Conselhos Estaduais de Educação.

CAPÍTULO II
DA PRÉ-INSCRIÇÃO E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. Os candidatos interessados em se inscrever neste processo público de seleção de residência deverão, inicialmente, realizar a pré-inscrição preenchendo a Ficha de Inscrição para Residência, disponibilizada no Portal da Residência, disponibilizado na página eletrônica do Ministério Público Militar: https://www.mpm.mp.br/sistemas/estagioinscricao/, no período de **25/05/2026 a 10/06/2026**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

2. A Procuradoria de Justiça Militar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. Para a confirmação das inscrições, os interessados deverão apresentar por meio do e-mail **pjmdf.sec@mpm.mp.br**, no período de **25/05/2026 a 11/06/2026**, de forma digitalizada, no formato ".pdf", com o tamanho máximo total de 4 MB (quatro megabytes), sob pena de recusa do sistema, os documentos abaixo relacionados:

a) carteira de identidade;

b) CPF;

c) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau em curso, na respectiva área de conhecimento desejada, ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do candidato;

d) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, na respectiva área de conhecimento desejada, caso o candidato tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos;

e) declaração (ANEXO II), assinada pelo candidato, no sentido de que atenderá, no ato da convocação para a investidura na função, todos os requisitos e documentos exigidos pela PGJM nº 181, de 28 de junho de 2024, sob pena de ser eliminado do processo de contratação;

f) laudo médico na forma prevista no item 2, alínea "*a*", do Capítulo III, no caso de o candidato com deficiência;

g) declaração específica na forma prevista no item 2, alínea "*b*", do Capítulo III, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais (ANEXO III);

h) declaração específica na forma prevista no item 4.4, alínea "*b*", do Capítulo III, no caso de o candidato optar por participar da seleção pelo Sistema de Cotas reservadas a candidatos negros (ANEXO III).

4. O candidato que não apresentar a documentação acima relacionada no período da confirmação da inscrição, **não** terá sua inscrição efetivada.

5. No campo "assunto" do e-mail, deverá conter em caixa alta (**CAPS LOCK**), as seguintes informações: **RESIDENCIA PJM/01/2026 + nome completo do candidato**.

6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

CAPÍTULO III
DAS VAGAS

1. As vagas para o programa de Residência serão preenchidas durante o período de vigência do presente processo público de seleção, mediante convocação dos candidatos aprovados, de acordo com a classificação e a existência de vagas na Procuradoria de Justiça Militar em Brasília/DF.

2. Fica reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem, ou forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, para os candidatos com deficiência e para os participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, conforme PGJM nº 181, de 28 de junho de 2024.

a) A comprovação da deficiência será feita mediante laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

b) Os candidatos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais devem assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema.

3. Ficam destinadas as vagas **6ª, 10ª, 20ª, 30ª** e assim sucessivamente aos candidatos com deficiência ou aos participantes do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais. Havendo as duas situações no processo seletivo, prioritariamente, será convocado o candidato com deficiência e, na vaga seguinte, 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, será convocado o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais que atender os requisitos estabelecidos nesta Portaria (item 2

deste Capítulo).

4. Conforme Resolução do CNMP nº 217, de 15/07/2020, fica reservado o percentual de **30%** (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as pessoas que se declararem negras.

4.1. A reserva de vagas de que trata este item será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

4.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

a) o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

b) o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas neste item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição.

4.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

a) não comparecer à entrevista;

b) não assinar a declaração.

4.6. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 13ª, 17ª vagas e assim sucessivamente.

5. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

a) os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

b) na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

c) na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO

1. As informações sobre o dia, horário e local da prova serão divulgadas entre os dias **11 e 20/06/2026**, no endereço eletrônico: https://www.mpm.mp.br/residencia/.

1.1. O processo público de seleção de residente será composto de uma prova objetiva e uma prova subjetiva:

1.1.1 Da Prova Objetiva:

a) prova de conhecimentos específicos: 20 (vinte) questões versando sobre matérias elencadas no Anexo IV;

1.1.2 Da Prova Subjetiva

a) prova subjetiva: 1 (uma) questão versando sobre matérias elencadas no Anexo III;

b) no texto a ser produzido serão avaliadas a abordagem dentro do tema proposto, a capacidade argumentativa e estrutural, a correção ortográfica e gramatical.

2. As provas terão duração de 4 (quatro) horas.

2.1. A prova objetiva terá valor máximo de 70 pontos, sendo composta de 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha e única resposta correta, com valor de 3,5 (três pontos e meio) cada uma.

2.2. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

2.3. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser observadas as orientações específicas contidas nas Instruções ao Candidato. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

2.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações incorretas na Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada e campo de marcação não-preenchido.

2.5. As marcações incorretas na Folha de Respostas acarretarão a anulação da questão.

2.6 A prova subjetiva terá valor de 30 pontos.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

3.1. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial não poderá realizar as provas.

3.2. Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o fechamento dos portões.

3.3. As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre candidatos, bem como a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, gravador, *pager*, etc.), livros, anotações, dentre outros materiais.

3.4. O candidato não poderá se retirar do local de realização das provas levando o Caderno de Provas.

4. As prováveis vagas serão distribuídas de acordo com os cursos abaixo discriminados:

CURSO DA RESIDÊNCIA	VAGAS PROVÁVEIS
DIREITO	1 + Cadastro de reserva

CAPÍTULO V
DA APROVAÇÃO

1. As informações sobre o Processo Público de Seleção de Residentes constantes deste Edital, os respectivos gabaritos e a classificação final dos candidatos poderão ser obtidos no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar.

2. Os candidatos poderão interpor recurso contra erros na formulação das questões ou no gabarito da prova, no prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação do

resultado.

2.1. O recurso será individual e para cada questão, devendo abordar as razões do inconformismo da respectiva insurgência.

2.2. Os recursos serão analisados e decididos por Comissão constituída pelos Membros responsáveis pela elaboração da prova, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

3. 3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem acerto igual ou superior a 50% (35 pontos) do total da prova objetiva e nota igual ou superior a 50% (15 pontos) da prova Subjetiva.

4. Se o percentual corresponder a número fracionário, será admitido o arredondamento para a unidade imediatamente superior, desde que não seja superior a 1(um) décimo.

5. A lista dos habilitados ficará disponível no Portal da Residência, na página eletrônica do Ministério Público Militar, seguindo a ordem de classificação.

6. A classificação será efetuada mediante a apuração do total de pontos obtidos nas provas.

6.1 Havendo igualdade de notas, o desempate dar-se-á em favor do candidato mais idoso.

7. A homologação do resultado final dar-se-á por meio de Edital da Procuradoria, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico, ficando disponível na página eletrônica do Ministério Público Militar (Portal Residência).

CAPÍTULO VI
DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos candidatos aprovados será realizada por meio de mensagem de correio eletrônico e por telefone, constantes na ficha de inscrição.

2. Será de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados pessoais junto à Procuradoria de Justiça Militar.

3. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Procuradoria de Justiça Militar nos **dois dias** úteis subsequentes à data de recebimento do comunicado. No caso de o candidato não atender ou recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

4. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por meio de correio eletrônico enviado à Procuradoria da Justiça Militar em **pjmdf.sec@mpm.mp.br** em qualquer momento antes da convocação ou em até **2 (dois) dias úteis** subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato.

5. O candidato estará impedido de exercer as funções de Residente se, no momento da convocação para a vaga, tramitar procedimento administrativo ou haja, em face das atribuições deste, processo judicial no qual seu titular deva oficiar e que ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja parte ou possua interesse direto.

6. Caso o candidato apto a ser selecionado esteja impedido de exercer as funções no órgão em que haja a vaga, em face do disposto no item 5, e, na Unidade respectiva, haja apenas esta vaga para preenchimento, a circunstância deverá ser comunicada, fundamentadamente, ao Diretor-Geral, o qual, constatando os fatos, autorizará que seja disponibilizada a escolha, para aquela vaga, do candidato classificado na posição imediatamente seguinte.

7. Para fim de ingresso, os candidatos serão convocados a comparecer à Procuradoria, observando a classificação na Portaria de Homologação do Resultado Final, devendo apresentar no ato os seguintes documentos:

a) documento original de identidade (com foto) e CPF;

b) documento comprovando estar em dia com as obrigações militares;

c) documento comprovando estar no gozo dos direitos políticos;

d) diploma, certificado de conclusão de curso ou outro documento que comprove que a colação de grau em curso compatível com a vaga desejada ocorreu há, no máximo, 5 (cinco) anos da data do protocolo de inscrição do candidato;

e) comprovante de matrícula em curso de pós-graduação em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, **na área de Direito,** caso o candidato tenha concluído a graduação há mais de 5 (cinco) anos;

f) declaração de que pode dispor, dentro do horário normal de expediente, de tempo suficiente para dedicação à Residência e de que realizará Residência exclusivamente no Ministério Público Militar;

g) atestado de saúde ocupacional que comprove aptidão clínica para o exercício da função;

h) declaração de que não exerce nem exercerá, durante o período em que estiver participando do Programa de Residência, advocacia ou trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada; e

i) certidões dos distribuidores criminais das **Justiça Federal** e **Estadual** ou do **Distrito Federal** dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8. Não apresentada a documentação necessária à admissão no prazo de 10 (dez) dias, mesmo depois de prorrogado, justificadamente, por igual período, o candidato será automaticamente excluído da seleção.

9. Colhida a documentação descrita no item 7, as informações serão remetidas à Secretaria de Segurança Institucional e Inteligência (SESI) para que se proceda a pesquisa e relatório sobre a conduta moral e social do candidato, como também sobre a existência de eventuais registros de antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da atividade de Residência no Ministério Público.

9.1. O relatório respeitará as hipóteses legais de sigilo e conterá, ao final, parecer opinativo e fundamentado da SESI pela celebração ou não do Termo de Compromisso com o interessado, sendo os casos de manifestações negativas encaminhados para a deliberação do Diretor-Geral.

10. É vedado ao Residente atuar sob a orientação de Membro do Ministério Público Militar ou de Servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, ou sob a sua subordinação direta.

CAPÍTULO VII
DA HOMOLOGAÇÃO

1. A lista dos habilitados referente ao processo público de seleção de residência será homologada pelo Diretor-Geral e terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação da decisão de homologação no Boletim de Serviço Eletrônico, prorrogável por igual período, ficando disponível na página eletrônica do Ministério Público Militar. (Portal de Residência).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de contratação. O Ministério Público Militar reserva o direito de proceder às contratações em número que atenda à conveniência administrativa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e às vagas existentes.

2. A jornada de atividades de Residência será de 30 (trinta) horas semanais, fixada em Termo de Compromisso específico, e deverá, preferencialmente, ser cumprida durante o horário normal de expediente da unidade do Ministério Público Militar à qual se encontrar vinculado.

3. O valor atual da Bolsa Residência é de **R$ 3.461,96 (três mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**, sendo que o residente fará jus ao Auxílio-transporte no valor diário de **R$ 11,00 (onze reais)** por dia de efetivo cumprimento da jornada de atividades, de modo presencial.

4. O residente servidor ou empregado público não fará jus à Bolsa de Estágio e ao Auxílio-Transporte.

5. O residente terá direito a período de recesso remunerado anual de 30 (trinta) dias.

6. O MPM providenciará seguro contra acidentes pessoais dos residentes contratados.

7. Não haverá qualquer cobrança de taxa de inscrição do candidato.

8. A Residência não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Ministério Público Militar e consiste no treinamento em serviço, abrangendo ensino, pesquisa e extensão, bem como auxílio prático aos Membros e aos Servidores do Ministério Público Militar no desempenho de suas atribuições institucionais.

9. O Residente não poderá exercer a advocacia ou outro trabalho incompatível com a atividade profissional desempenhada durante a vigência do Programa de Residência.

10. A duração da Residência será de, no máximo, 36 (trinta e seis) meses, com data de início e término fixadas em Termo de Compromisso específico.

11. As demais unidades da Procuradoria-Geral de Justiça Militar deverão prestar o apoio necessário para a realização do Processo Público de Seleção.

12. As situações omissas serão decididas pelo Diretor-Geral do Ministério Público Militar.

ANEXO I

ÁREAS DO CONHECIMENTO PARA OS CURSOS DE PÓS- GRADUAÇÃO EM DIREITO

Na área jurídica
Direito Público
Direito do Estado
Direito Constitucional
Direito Administrativo
Direito Penal
Direito Penal Militar
Direito Processual Penal
Direito de Execução Penal
Direito Processual Penal Militar
Direito Ambiental
Direito Legislativo ou do Processo Legislativo
Direito Eletrônico ou Digital
Direitos Difusos e Coletivos
Direito Internacional dos Conflitos Armados
Direito da Criança e do Adolescente
Direito da Moralidade Administrativa
Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO II

DECLARAÇÃO - PROGRAMA DE RESIDÊNCIA - PJM
NOME DO(A) CANDIDATO(A):
DECLARO, para fins de participação no processo público de seleção de residência na área de _____, Edital PJM/___, Nº____, de ____ de _____ de 20____, que atenderei, no ato da convocação para a investidura na função, todos requisitos e documentos exigidos pela PGJM nº 181, de 28 de junho de 2024, sob pena de ser eliminado do processo de contratação. ...../....., _____ de _____ de 20___. _____ Assinatura do candidato

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA NEGROS E MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS
EDITAL PJM/____ Nº ____, de ___ de _____ de 20____.

NOME DO CANDIDATO:	**Nº INSCRIÇÃO**
NOME DO PAI:	
NOME DA MÃE:	
NATURALIDADE:	**NACIONALIDADE:**
CPF:	
CURSO DA RESIDÊNCIA:	
DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO	
Declaro que me reconheço como:_____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas (para minorias étnico raciais e/ou negros) do processo público de seleção de residência da Procuradoria-Geral de Justiça Militar, na área de _____ são:	

LOCAL E DATA: _____, DE_____DE 20____	**ASSINATURA DO CANDIDATO:**
Recebido em: _____, DE_____DE 20____	**Recebido por: (assinatura e carimbo):**

ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

DIREITO ADMINISTRATIVO:
1 - Conceito e objeto do Direito Administrativo.
2 - Bases constitucionais.
3 - Princípios constitucionais e infraconstitucionais do Direito Administrativo.
4 - Ato administrativo.
4.1 - Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies.
4.2 - Legalidade e mérito do ato administrativo.
4.3 - Existência, validade e eficácia do ato administrativo.
4.4 - Invalidação, anulação e revogação.
5 - Função pública.
5.1 - Investidura e exercício.
5.2 - Direitos e deveres do servidor público.
5.3 - Regimesjurídicos.
5.4 - Responsabilidade civil e penal do servidor público.
5.5 - Direito de greve.
5.6 - O militar.
5.6.1 - Estatuto dos Militares.
5.6.2. - O dever de disciplina.
5.6.3 - Hierarquia.
5.6.4 - A punição disciplinar.
6 - Improbidade administrativa.
6.1 - A ação civil pública por improbidade administrativa.
7 - Bens públicos: conceito, características, classificação, administração e utilização.
8 - Poderes da Administração Pública.
9 - Limitações administrativas da propriedade.
10 - Desapropriação.
11 - Organização administrativa.
12 - Responsabilidade civil do Estado.

DIREITO CONSTITUCIONAL:
1 - Evolução histórica do constitucionalismo.
2- A Constituição.
2.1 - Noções fundamentais.
2.2 - Concepções e teorias.
2.3 - Tipologia.
2.4 - Conteúdo e supremacia das normas constitucionais.
3 - Poder Constituinte.
3.1 - Conceito e origens.
3.2 - Titularidade e legitimidade.
3.3 - Natureza e limites.
3.4 - Poder Constituinte originário e derivado.
3.5 - Limitações ao Poder Constituinte derivado.
3.5.1 - Limites formais e materiais.
3.5.2 - Limites temporais e circunstanciais.
4 - Normas constitucionais.
4.1 - Normas constitucionais de organização, programáticas e definidoras de direitos.
4.2 - Existência, validade, eficácia e efetividade das normas constitucionais.
4.3 - Modalidades de eficácia da norma constitucional: direta, interpretativa e negativa.
4.4 - Interpretação das normas constitucionais.
4.5 - A técnica da ponderação.
5 - Princípios constitucionais.

5.1 - Supremacia da constituição.
5.2 - Presunção de constitucionalidade.
5.3 - Unidade da Constituição.
5.4 - Interpretação conforme a Constituição.
5.5 - Razoabilidade e proporcionalidade.
5.6 - Efetividade.
6 - O princípio da dignidade da pessoa humana.
6.1 - O mínimo existencial.
6.2 - Vedação de retrocesso.
7 - Direitos e garantias fundamentais.
8 - Direitos e deveres individuais e coletivos.
9 - Direitos políticos.
10 - Organização do Estado.
10.1 - Organização político-administrativa.
10.2 - União.
10.3 - Estados Federados.
10.4 - Distrito Federal.
10.5 - Municípios.
11 - Poder Judiciário.
11.1 - Conselho Nacional de Justiça.
11.2 - Supremo Tribunal Federal.
11.3 - Tribunais Superiores.
11.4 - Justiça Federal.
11.5 - Justiça do Trabalho.
11.6 - Justiça Militar da União.
11.7 - Justiça Eleitoral.
12 - Ministério Público.
13 - Defensoria Pública.
14 - Advocacia e da Advocacia Pública.
15 - Controle de constitucionalidade.
15.1 - Sistemas.
15.2 - Controle difuso e controle concentrado de constitucionalidade.
15.3 - Ação direta de inconstitucionalidade e ação declaratória de constitucionalidade.
15.4 - Arguição de descumprimento de preceito fundamental.
15.5 - Inconstitucionalidade por omissão.
15.6 - Mandado de injunção.
16 - Remédios constitucionais.
16.1 - Habeas corpus.
16.2 - Habeas data.
16.3 - Mandado de segurança.
17 - Controle judicial de políticas públicas.

DIREITO PENAL:
1 – Aplicação da lei penal.
1.1 – Princípios da legalidade e da anterioridade.
1.2 – A lei penal no tempo e no espaço.
1.3 – Tempo e lugar do crime.
1.4 – Irretroatividade da lei penal.
1.5 – Conflito aparente de normas penais.
2 – O fato típico e seus elementos.
2.1 – Crime consumado e tentado.
2.2 – Pena da tentativa.
2.3 – Concurso de crimes.
2.4 – Ilicitude e causas de exclusão.
2.5 – Excesso punível.
2.6 – Culpabilidade.
3 – Imputabilidade penal.
4 – Concurso de pessoas.
5 – Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal.
6 – Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO PROCESSUAL PENAL:
1 – Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas.
2 – Inquérito policial.
3 – Ação penal.
4 – Competência.
5 – Prova.
6 – Prisão e liberdade provisória.
7 – Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal.
8 – Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO PENAL MILITAR:
1 – Aplicação da lei penal militar.
2 – Crime.
3 – Imputabilidade Penal.
4 – Concurso de agentes.
5 – Das Penas.
6 – Efeitos da condenação.
7 – Ação penal.
8 – Extinção da punibilidade.
9 – Dos Crimes militares em tempo de paz.
10 – Jurisprudência dos tribunais superiores.

DIREITO PROCESSUAL PENAL MILITAR:
1 – Da Lei de Processo Penal Militar e da sua aplicação.
2 – Da Polícia judiciária militar.
3 – Do Inquérito policial militar.
4 – Da Ação penal militar e seu exercício.
5 – Do Processo.
6 – Da Denúncia.
7 – Da Competência da Justiça Militar da União.

8 – Das Medidas Preventivas e Assecuratórias.
9 – Dos Atos Probatórios.
10 – Do Processo Ordinário.
11 – Dos processos Especiais.
12 – Jurisprudência dos tribunais superiores.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SCULTORI DA SILVA TELES**, **Promotora de Justiça Militar**, em 18/05/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mpm.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1840224** e o código CRC **5721DAFF**.

19.03.0003.0000045/2026-11 MPM/DF/BSB/PJM/SEC1840224v2